

LEI Nº 1.468/2008

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A AQUISIÇÃO DO IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição do imóvel rural constituído pela Fração do Sítio Bom Jesus II, medindo 3 há (três hectares), de propriedade de **Geonedis Ledesma Peixoto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 096.664, SSP/MS e do CPF nº 390.057.210-15, tomando-se como base o valor constante do Laudo de Avaliação proferido pela Comissão Especial nomeada pelo Decreto nº 649/2008 e homologado pelo Decreto nº 650/2008, que passam a fazer partes integrantes e indissociáveis desta Lei.

Art. 2º - O imóvel de que trata o artigo anterior será utilizado para implantação da Casa do Mel.

Parágrafo Único - Não sendo possível, por qualquer motivo, a execução do objetivo referido no caput deste artigo, o imóvel poderá ser destinado para outra finalidade.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

LÍDIO LEDESMA
PREFEITO MUNICIPAL